LEI nº 5.563, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas

3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1014 ..	R$	15.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1087 ..	R$	3.500,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1088 ..	R$	15.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1109 ..	R$	20.000,00
S o m a	R$	53.500,00
T O T A L ==========	**R$**	**53.500,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Fonte 1087, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Fonte 1088, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Fonte 1109, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

ANDERSON BENTO MARIA
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRIA DE OLIVEIRA BACKES
Secretária Municipal de Assistência Social